



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2713
E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º. 01/2021/MPFMC, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o credenciamento e o recredenciamento de professores no Curso de Mestrado Profissional em Farmacologia (MPFMC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A Coordenação do MPFMC, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 95/CUn/2017, o Regimento do MPFMC da UFSC, e tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Curso de Pós-Graduação na reunião de 03 de março de 2021, RESOLVE:

APROVAR as normas para credenciamento e recredenciamento de docentes no MPFMC da UFSC.

Artigo 1. O Corpo Docente do MPFMC será constituído por professores, com o título de doutor, credenciados pelo Colegiado do MPFMC, a serem alocados em uma das três categorias: Permanente, Colaborador ou Visitante, de acordo com a Legislação vigente na UFSC, particularmente a Resolução Normativa 95/CUn/2017, o Regimento e essa Resolução aprovada pelo Colegiado do MPFMC.

Parágrafo único. O MPFMC é voltado para a formação de profissionais da saúde por meio do estudo e desenvolvimento de processos e novas tecnologias para atender às demandas por conhecimento farmacológico e de áreas afins de instituições públicas e privadas. O objetivo principal é desenvolver o senso ético, científico e crítico de profissionais da área biomédica sobre aspectos farmacológicos inerentes ao desenvolvimento de fármacos e sua interação com o organismo para que eles possam aplicar tais habilidades na resolução de questões relevantes em sua prática profissional. Como resultado, a dissertação poderá gerar produtos e/ou atividades com impacto positivo e integração profissional/social por meio da educação em farmacologia e áreas correlatas.

Artigo 2. O MPFMC constituirá Comissão de Credenciamento e Recredenciamento formada por três docentes permanentes do Curso e presidida pelo Coordenador.

§ 1 – O mandato desta Comissão será de dois anos podendo ser renovado uma única vez e iniciando seus trabalhos ao menos dois meses antes da data prevista para o recredenciamento.

§ 2 – Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados de acordo com a abertura de editais específicos, com periodicidade anual ou a critério do Colegiado do MPFMC.

§ 3 - O Colegiado do Curso definirá o período de validade deste credenciamento, de forma que o eventual recredenciamento subsequente do docente venha a coincidir com o recredenciamento dos demais docentes do Curso.

§ 4 – O credenciamento, recredenciamento, reclassificação ou descredenciamento de docentes será apreciado pelo Colegiado do Curso a partir do parecer exarado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2713
E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

Artigo 3. Poderão ser credenciados como Docentes Permanentes os professores que atuem com preponderância no MPFMC, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - integrem o quadro de pessoal efetivo da UFSC;
- II - desenvolvam, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação;
- III - participem de projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- IV - apresentem produção intelectual regular e de qualidade;
- V - desenvolvam atividades de orientação regularmente.

§ 1 – As funções administrativas no MPFMC serão atribuídas aos docentes do quadro permanente.

§ 2 – Em casos especiais e devidamente justificados, docentes (professores, cientistas, pesquisadores ou profissionais) não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao MPFMC poderão ser credenciados como permanentes, de acordo com o disposto no Artigo 25 da Resolução 95/CUn/2017.

§ 3 – O percentual mínimo de docentes permanentes que deverão atuar exclusivamente no MPFMC respeitará o Documento de área na CAPES e a Portaria N° 81/2016/CAPES.

§ 4 – O percentual de docentes permanentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC respeitará o Artigo 25 da Resolução 095/CUn/2017.

Artigo 4. Poderão ser credenciados como Docentes Colaboradores os professores que orientem e/ou ministrem disciplinas no MPFMC de forma complementar ou eventual, ou que não preencham todos os requisitos estabelecidos no Artigo 3 dessa Resolução para a classificação como Docente Permanente.

§ 1 – Docentes (professores, cientistas, pesquisadores ou profissionais) não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC poderão ser credenciados como colaboradores, respeitadas as condições definidas nos Incisos I a IV do Artigo 25 da Resolução Normativa 95/CUn/2017.

§ 2 – A porcentagem de Docentes Colaboradores em relação ao conjunto do Corpo Docente será de até 30%, ou conforme recomendado pela área de avaliação CBII da CAPES.

Artigo 5. Poderão ser credenciados como Docentes Visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior, de pesquisa ou da indústria, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na UFSC à disposição do MPFMC, em tempo integral, durante um período contínuo, desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa, mediante convênio entre a UFSC e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento, e os professores visitantes contratados pela UFSC, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n° 8.745/93, observado o parágrafo único do Artigo 26 da Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Artigo 6. Para candidatar-se ao credenciamento como Docente Permanente no MPFMC, o interessado deverá atender aos requisitos explicitados no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

Artigo 7. Para o credenciamento, o docente deverá atender aos seguintes requisitos, considerados os últimos quatro anos:

- I – Ao menos uma orientação concluída e/ou em andamento no MPFMC;
- II – Ministrar ao menos uma disciplina no MPFMC;
- III – Em conjunto com o discente/egresso, comprovar a elaboração de produtos (ex.: patente, *software* ou aplicativo, artigo/relatório/resumo científico ou técnico-científico, material didático, procedimento operacional padrão, manual, folheto, cartilha, etc.) e/ou atividades (ex.: curso, palestra, treinamento, entrevista, etc.) de relevância profissional e/ou social derivadas da dissertação que orientou/orienta junto ao MPFMC;
- IV – Avaliação favorável da maioria do corpo discente, obtida através de formulário próprio (ANEXO I), das disciplinas ministradas no MPFMC.

§ 1 – Para docentes com menos de quatro anos de credenciamentos consecutivos, o Colegiado poderá adotar critérios de proporcionalidade ou até eliminar alguns requisitos mencionados neste Artigo.

§ 2 – O candidato ao credenciamento poderá participar durante sua permanência no MPFMC de até outros dois Programas/Cursos de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, independente da sua posição como colaborador ou permanente.

Artigo 8. Para o credenciamento, o docente deverá apresentar os seguintes documentos, relativos aos últimos quatro anos:

- I – Formulário de Credenciamento (ANEXO II) devidamente preenchido;
- II – Plano de Trabalho descrevendo a(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s) que gostaria e poderia orientar, disciplinas a serem ministradas no MPFMC, e proposta(s) de cooperação técnico-científica que pode(m) ser viabilizada(s) durante o período de credenciamento.

§ 1 – Nas solicitações de credenciamento serão considerados, além do perfil do solicitante, outros aspectos relevantes, tais como as diretrizes de expansão do quadro de orientadores, o fortalecimento e/ou ampliação das linhas de atuação do MPFMC, e se há compatibilidade e adequação ao Curso, conforme recomendado pela área CCB II da CAPES – modalidade profissional.

§ 2 – Para o credenciamento será necessário encaminhar apenas o Formulário de Credenciamento com as informações referentes aos últimos quatro anos.

Artigo 9. O processo de credenciamento/recredenciamento de docentes no MPFMC será realizado no mês de dezembro dos anos pares e terá validade de dois anos, conforme o Ofício Circular N.º 38/2020/PROPG.

Artigo 10. A Comissão de Credenciamento proporá, em Formulário próprio (ANEXO III), à apreciação do Colegiado uma das seguintes recomendações, relativas a cada docente:

- I – Credenciamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2713
E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

II – Recredenciamento;

III – Reclassificação;

IV – Descredenciamento.

§ 1 - Os itens III e IV deverão ser acompanhados de pareceres substanciados.

§ 2 - A reclassificação consiste na alteração da condição de Permanente para Colaborador ou de Colaborador para Permanente.

§ 3 - Cada docente só poderá ser reclassificado para Colaborador uma única vez.

§ 4 – No próximo processo de credenciamento, o docente reclassificado deverá ser credenciado como Permanente ou Descredenciado de forma definitiva.

§ 5 – O Colegiado poderá recusar a recomendação de credenciamento, mesmo que satisfeitos os critérios exigidos, justificando a decisão por escrito ao interessado.

Artigo 11. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – A pedido do docente ao Coordenador do MPFMC;

II – Por parecer negativo de renovação de credenciamento, a partir da análise de mérito pela Comissão de Credenciamento e aprovado pelo Colegiado do MPFMC;

III – Pela ausência de solicitação de credenciamento;

IV – Por motivo julgado de força maior pelo Colegiado do MPFMC.

Artigo 12. O docente descredenciado que tiver orientações em andamento será reclassificado para a categoria Colaborador até a defesa do(s) estudante(s) e neste período não ministrará disciplinas e não assumirá novas orientações.

Parágrafo único. Uma vez atingidos os critérios de credenciamento, o interessado poderá solicitar novo credenciamento ao Colegiado do MPFMC.

Artigo 13. Recursos contra as decisões de descredenciamento poderão ser submetidos ao Colegiado do MPFMC em até quinze dias a contar da data da homologação do descredenciamento.

Artigo 14. O número máximo de orientandos por docente no MPFMC é de oito, sendo que o Docente não poderá ultrapassar dezesseis orientandos quando se considera todos os Programas/Cursos de Pós-Graduação em que estiver credenciado.

Artigo 15. A carga horária semanal dos Docentes Permanentes destinada ao MPFMC será:

I - Atuação como Docente Permanente em um Curso de Pós-Graduação = de 15 a 20 horas;

II - Atuação como Docente Permanente em dois Curso de Pós-Graduação = de 12 a 15 horas;

III - Atuação como Docente Permanente em três Curso de Pós-Graduação = 10 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2713
E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

Artigo 16. As atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração que os docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) poderão desenvolver no MPFMC seguirá o disposto na Resolução 095/ CUn /2017.

Artigo 17. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do MPFMC.

Artigo 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e homologação na Câmara de Pós-Graduação da UFSC.

Florianópolis, 03 de março de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

ANEXO I

AValiação de Desempenho Docente pelos Discentes Curso de Mestrado Profissional em Farmacologia (MPFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de reconhecimento de Docentes no MPFMC.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

Dados gerais:

- Nome e código da disciplina:

- Nome do docente:

OBS: Se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha para cada docente

- Nome do discente (opcional e a avaliação também deve ser feita pelo grupo de discentes):

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:

1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao Curso da disciplina						
2. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivos da disciplina						
3. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
4. ... integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) da disciplina						
5. ... o apontamento da relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado						
6. ... o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos e/ou técnicos do conteúdo						
7. ... a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina						
8. ... o cumprimento do Curso da disciplina						
9. ... a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						
10. ... a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						

B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos						
2. ... a manutenção de postura ético-profissional na sala de aula						
3. ... o incentivo ao questionamento por parte dos alunos						
4. ... o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e formular inferências						
5. ... o estímulo em integrar o conhecimento com outras disciplinas correlacionadas						
6. ... o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização dos conteúdos						
7. ... a pontualidade do professor						
8. ... a frequência do professor						
9. ... a exigência de pontualidade						
10. ... a exigência de frequência						

OBS: N/A = não se aplica à referida disciplina.

DEMAIS COMENTÁRIOS GERAIS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS, ESCREVER NO VERSO DESTA FOLHA, SE O ESPAÇO ABAIXO NÃO FOR SUFICIENTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA (MPFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de credenciamento ou recredenciamento de Docentes no MPFMC.
- O preenchimento deve atender ao disposto nas Normas Internas de Credenciamento e Recredenciamento e no Regimento deste Curso.
- O requerente deve preencher os campos abaixo e anexar os comprovantes.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

1) Dados pessoais:

- Requerente:
- Titulação / Ano / Instituição / Local:
- Instituição a que pertence:
- Data do último credenciamento:

2) Credenciamento solicitado:

- Primeiro credenciamento Recredenciamento
- Docente Permanente Docente Colaborador Docente Visitante

3) Produção científica e intelectual:

4) Orientações e supervisões em andamento e concluídas:

- Especificar o nome da instituição, do Programa/Curso (com nota da CAPES), o nome do discente, o nível de formação, a data de ingresso, de término ou a data prevista de defesa.
- Identificar o destino profissional do egresso.

5) Área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa do Curso na qual você se enquadra:

- As áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Curso estão disponíveis em <https://mpfmc.paginas.ufsc.br/apresentacao/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

6) Disciplina(s) efetivamente ministrada(s) ou a ser(em) ministrada(s).

- Em caso de disciplina já existente, informar código da disciplina.
- Em caso de proposta de disciplina nova, informar nome, ementa, conteúdo programático, número de créditos, número de vagas, pré-requisitos, metodologias de ensino e de avaliação, e referências bibliográficas.

7) Atividades de extensão ou divulgação científica.

- Especificar as atividades desenvolvidas, público-alvo e órgãos de fomento.

8) Credenciamento em outros Programas/Cursos de Pós-Graduação dentro ou fora da UFSC (especificar se é Docente Permanente, Colaborador ou Visitante):

9) Possui pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI nos últimos cinco anos?

- Se sim, informar título, nomes dos depositantes a data e o número de registro.

10) Colaboração com outros Docentes do Curso, especificar.

- Descreva a existência ou a possibilidade de colaboração com outros docentes do Curso. Indicar o(s) Docente(s), a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa.

11) Demais informações que julgar relevantes e possíveis comentários:

Data:

Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA (MPFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de avaliação para credenciamento ou recredenciamento dos Docentes do MPFMC.
- A análise do pedido deve atender ao disposto na Resolução 95/CUn/2017 da UFSC, na Resolução 01/2021/MPFMC e no Regimento do Curso.

1) Nome do(a) requerente:

2) Produção científica e tecnológica

- Publicações em revistas indexadas no JCR. Analisar a qualidade, a regularidade e a ligação da produção à linha de pesquisa.
- Pedidos de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI.

3) Regularidade na publicação científica com orientandos

4) Avaliação da disciplina ministrada ou a ser ministrada na área, se pertinente

5) Avaliação discente nas disciplinas ministradas

6) Desenvolvimento de projetos de extensão e atividades de divulgação científica

7) DEFICIÊNCIAS/INCONSISTÊNCIAS NOTADAS

a) Produção científica insuficiente

b) Produção científica não relacionada à linha

c) Produção científica sem coautoria de orientandos ou orientandos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 MESTRADO PROFISSIONAL EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2713
 E-MAIL: mp.ppgfmc@contato.ufsc.br

- d) Linha de pesquisa não ligada à área para a qual está sendo solicitado o credenciamento/não relevante ao Curso**
- e) Financiamento e/ou infraestrutura não condizente para sustentar uma orientação**
- f) Credenciamento em número excessivo de PPGs**
- g) Número excessivo de orientandos**
- h) Oferta de disciplinas/problemas nas disciplinas**
- i) Outros (descrever)**

8) PARECER FINAL DA COMISSÃO

NÃO RECOMENDADO (Justificativa detalhada)

RECLASSIFICADO (Justificativa detalhada)

RECOMENDADO:

Docente Permanente

Docente Colaborador

Docente Visitante

Ministração de disciplina somente

Espaço para outros comentários

Nome do relator:

Data: ____/____/____

Assinatura: